

REGIME JURÍDICO DO REGISTO CENTRAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO

Regulamentação do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo

DATA DE ENTRADA EM VIGOR:

01.10.2018

PRAZOS PARA A DECLARAÇÃO INICIAL

SUBMISSÃO DE UM FORMULÁRIO ELETRÓNICO

DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA DA INFORMAÇÃO

Foi ontem dado mais um passo para a entrada em vigor do Registo Central do Beneficiário Efetivo com a publicação, em Diário da República, da **Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto**, que regulamenta o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (“RCBE”), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

A declaração inicial das entidades sujeitas ao RCBE, que estejam constituídas a 1 de outubro, deve ser efetuada a partir de 1 de janeiro de 2019, nos termos seguintes:

- a) Até **30 de abril de 2019**, as entidades sujeitas a registo comercial;
- b) Até **30 de junho de 2019**, as demais entidades sujeitas ao RCBE.

O cumprimento desta obrigação declarativa relativa ao beneficiário efetivo das sociedades comerciais e outras entidades coletivas será efetuado através do preenchimento e submissão de um formulário eletrónico, que ainda irá ser disponibilizado *online*.

A declaração submetida e validada dará origem à emissão de um comprovativo, o qual conterá a identificação do declarante, bem como as informações de identificação dos beneficiários efetivos, podendo ser consultada através de um **código de acesso** gerado para o efeito e que, para todos os efeitos, substituirá a emissão de qualquer comprovativo em papel.

A disponibilização pública da informação, acessível através de sistemas de autenticação segura, está limitada à **informação relativa à entidade coletiva** (NIPC, firma, natureza jurídica, sede, CAE, email institucional, entre outras) e, bem assim, à **informação relativa aos beneficiários**

efetivos (nome, data de nascimento, nacionalidade, país de residência e interesse económico detido).

O **não cumprimento da obrigação de registo dos beneficiários efetivos** implicará uma menção na matrícula das sociedades, com todas as consequências de publicidade daí advenientes.

O seu nome e endereço eletrónico estão incorporados numa *mailing list* da titularidade da Vasconcelos, Arruda & Associados, para receber informação relativa às novidades jurídicas e jurisprudenciais no âmbito do Direito do Trabalho e Segurança Social, bem como informação relativa aos nossos seminários. Se não desejar receber a nossa correspondência responda a este e-mail indicando em epígrafe REMOVE.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da Vasconcelos, Arruda & Associados.

Todas nossas Briefings podem ser consultadas em www.vaassociados.com

Para informação adicional, por favor contacte:

Duarte Vasconcelos - sócio responsável pelo Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro
duarte.vasconcelos@vaassociados.com ou geral@vaassociados.com

Vasconcelos, Arruda & Associados – Sociedade de Advogados RL
NIF 510 122 507 - Rua Joshua Benoliel, n.º 6, 7-A - 1250 - 133 Lisboa
T: +351 218 299 340

E-mail: geral@vaassociados.com
www.vaassociados.com